PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.883

Eleva valores em UFMAN para o fim que especifica e dá outras providências.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Ficam elevadas, em UFMAN (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA), as tarifas básicas de água residencial, para vigerem no exercício de 1991, ficando estabelecido o consumo mínimo tributável de 9 até 20m3/mes, de 1,0 para 3,00 UFMAN's por mes, e o consumo excedente de 0,0075 para 0,100 UFMAN por m3 consumido.

Parágrafo Único - O consumo inferior a 9m3/mes fica isento.. do pagamento dessa tarifa.

Artigo 2º - Nas edificações sem hidrômetros, continuará sendo cobrado o consumo mínimo até 20m3/mes, sem o benefício da isenção a que se refere o Parágrafo Único precedente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de dezembro de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria